



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 1206/2025

Exmo. Sr.
Israel Mendonça
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador, que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de V. Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, o anteprojeto anexo, que dispõe sobre a implantação do programa “Abrigo Amigo” no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo,

O presente Projeto de Lei visa ampliar e formalizar a iniciativa, bem-sucedida, de cidades como São Paulo, Campinas e Rio de Janeiro do Programa “Abrigo Amigo”, que tem demonstrado ser uma medida eficaz para aumentar a segurança da população, especialmente das mulheres. Esperar o ônibus sozinha é um dos grandes medos das mulheres, frente à violência e sua vulnerabilidade, pensando nisso, o referido projeto oferece companhia a quem está à espera do transporte.

Por meio de uma tela, atendentes conversam com as mulheres até que o ônibus chegue, assim, elas não ficam totalmente sozinhas no local durante a noite. A tecnologia permite que as passageiras sejam vistas e ouvidas, de forma que podem contar com o atendimento de colaboradoras do projeto, seja por uma ocorrência, para acionar as forças policiais de forma rápida, ou no caso de o ponto estar vazio. A companhia visa inibir ações criminosas e auxiliar a mulher a se sentir mais segura.

A expansão do programa é fundamental para garantir que mais mulheres tenham acesso a esse serviço de apoio e proteção durante suas viagens de transporte público, contribuindo assim para a redução da violência de gênero e para a promoção de uma cidade mais segura e inclusiva. Sua implantação em Divinópolis/MG é fundamental para garantir que a população, especialmente as mulheres, sintam-se mais seguras e protegidas para exercer seu direito de ir e vir, contribuindo assim para a construção de uma cidade mais inclusiva e segura para todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Vereador Vítor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação do programa “Abrigo Amigo” no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Abrigo Amigo" em Divinópolis/MG, com o objetivo de oferecer assistência e companhia a pessoas que aguardam transporte público nos pontos de ônibus, especialmente durante o período noturno, visando garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Art. 2º O programa consiste na instalação de totens equipados com tecnologia de comunicação em pontos estratégicos de ônibus de Divinópolis/MG, os quais permitirão a interação em tempo real entre os usuários e atendentes treinados, oferecendo suporte e companhia durante a espera pelo transporte público.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, nos abrigos serão instalados equipamentos como câmera noturna, microfone e conexão com internet, que podem ser acionados para realizar uma ligação de vídeo em tempo real e, assim, diminuir a sensação de vulnerabilidade até que o ônibus chegue.

Art. 3º Os totens serão instalados em pontos de ônibus selecionados, com base em critérios de demanda, vulnerabilidade e segurança, conforme determinado pelos órgãos competentes do Município de Divinópolis/MG.

Art. 4º O horário de funcionamento do programa será das 18h às 6h, contemplando o período noturno, em que a vulnerabilidade dos usuários é maior e, ao longo do dia, as telas funcionarão normalmente como um espaço de anúncios.

Art. 5º Os atendentes do programa serão capacitados para oferecer assistência e companhia aos usuários, inclusive, aos com deficiência auditiva, além de estarem aptos a acionar os órgãos de segurança pública em caso de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Art. 6º Fica autorizado o estabelecimento de parceria entre as empresas responsáveis pela implantação do programa e os órgãos de segurança pública de Divinópolis/MG, visando garantir a rápida resposta em situações de emergência e promover a segurança dos usuários.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do programa "Abrigo Amigo" correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 07 de março de 2025.

Vereador Vítor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VNL

YK6

E97

215